

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI Nº 592 04 de Abril 2013

Confere vantagens remuneratórias aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA

“Faço saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI”:

Art. 1º Será repassado de forma integral, para compor a remuneração do Agente Comunitário da Saúde do Município de Boa Vista do Tupim, os valores repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Boa Vista do Tupim, 04 de abril de 2013.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210